



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº **PELO 71/2017**

(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF e Outros).

L I D O

22/3/17

Secretaria Legislativa

**Altera o art. 116 da Lei Orgânica do
Distrito Federal e acrescente parágrafo
único.**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PELO Nº 71 / 2017
Fls. Nº 01 E.J.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 116 da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido de parágrafo único:

Art. 116. Haverá na assistência judiciária centro de atendimento, para a prestação de assistência jurídica, apoio e orientação à criança, ao adolescente, à mulher, ao idoso, a pessoa com necessidades especiais e a todos em situação de violência.

Parágrafo Único. A assistência prevista no caput deste artigo deve adotar mecanismos de preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e atendimento interdisciplinar das vítimas e seus respectivos familiares.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 22/3/17 às 16h20
Assinatura _____
Matrícula _____

A presente Proposta de Emenda a Lei Orgânica do Distrito Federal-LODF propõe dar nova redação ao caput do art.116, objetivando adequar a redação ao que institui a Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, em seu art. 4º, ao dispor sobre as funções institucionais da Defensoria Pública.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Sabidamente, a Defensoria Pública do Distrito Federal constitui instituição permanente, de importância essencial a realização da função jurisdicional do Estado, sendo incumbida de promover a orientação jurídica, os direitos humanos e a defender, em todos os graus, judicial e extrajudicial, os direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal.

Para atender o acima delineado a Defensoria Pública elenca como sua função institucional, dentre outras, exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa com necessidades especiais e da mulher vítima de violência doméstica e familiar, conforme desejou ao prelecionar o art.4º, inciso XI da sua norma de regência.

Neste sentido, com o escopo de incluir as pessoas acima referidas no rol de pessoas a quem deverão ser prestadas assistência jurídica, apoio e orientação pelo centro de atendimento da Defensoria Pública, com a adoção de mecanismos de preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de abusos sexuais é que se propõe a aprovação da presente proposta.

Por acreditar que a Câmara Legislativa possui o poder de contribuir para incluir na Lei Orgânica do Distrito Federal tais alterações e considerando todo o exposto, rogo aos nobres pares desta Casa de Leis para que a presente proposta de emenda a lei orgânica do Distrito Federal seja aprovada.

Sala das Sessões, em


Deputado DELMASSO - PODEMOS

Deputado AGACIEL MAIA - PR


Deputado BISPO RENATO ANDRADE - PR

Deputada CELINA LEÃO - PPS

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PELO Nº 71 / 2017
Fls. Nº 02 E.J.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



Deputado CHICO LEITE – REDE

Deputado CHICO VIGILANTE – PT

Deputado CLÁUDIO ABRANTES – REDE

Deputado CRISTIANO ARAÚJO – PSD

Deputado JUAREZÃO – PSB

Deputado JÚLIO CÉSAR – PRB

Deputada LILIANE RORIZ - PTB

Deputado LIRA – PHS

Deputada LUZIA DE PAULA - PSB

Deputado PROF. ISRAEL – PV

Deputado PROF. REGINALDO VERAS - PDT

Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO - PPS

Deputado RICARDO VALE – PT

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS - PSDB

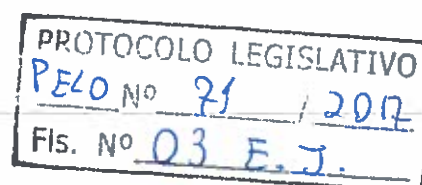
Deputado JOE VALLE - PDT

Deputada SANDRA FARAJ – SD

Deputada TELMA RUFINO - PROS

Deputado WASNY DE ROURE - PT

Deputado WELLINGTON LUIZ - PMDB



Assunto: Distribuição da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 71/17** que “Dá nova redação ao art. 116 na Lei Orgânica do Distrito Federal e acrescenta parágrafo único”.

Autoria: Deputado (a) **Delmasso (PODEMOS)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Após análise pela **CCJ** encaminhar a Presidência para designação de **Comissão Especial** de que trata o art. 210, § 2º do Regimento Interno da **CLDF**.

Em 23/03/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

